



**H M TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO - CNPJ: 47.500.031/0001-75**

À Comissão de Licitações Da  
Universidade Estadual do Norte do Paraná  
Concorrência Eletrônica Nº 09/2024

Senhor Agente de Contratação,

NVH MONTEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob número 47.500.031/0001-75, sito R AUGUSTO BATISTA DE FREITAS, 141 – C H VER. APARECIDO A. DEOLIVEIRA em SANTO ANTONIO DA PLATINA, por intermédio de seu representante legal, senhor Nathan Victor Henrique Monteiro, carteira de Identidade nº 124880998 e do CPF nº 081.272.329-55 vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor esta

### **CONTRARRAZÃO**

Ao recurso apresentado pela empresa CALDAS KILL PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

### **DA TEMPESTIVIDADE**

A Contrarrazoante faz constar o seu pleno direito as contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

A Contrarrazoante solicita que o Ilustre Sr. Agente de Contratação e esta douta comissão de Licitação deste Órgão, conhecendo a fragilidade do RECURSO e análise todos os fatos apontados, que só validam essa contrarrazão.

Do Direito as CONTRARRAZÕES:

Nesse sentido, assim dispõe a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, XVIII:

“Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Demonstrado o direito da contrarrazão ao recurso administrativo interposto, essa empresa tem o direito líquido e certo de apresentar suas contestações ao que fomos pontuados.

Fomos notificados da interposição do recurso, através do portal de compras “Comprasnet” na data de 29 de novembro de 2024.

Sendo, portanto, cumprido com a legislação e com o instrumento a presente contrarrazão.

### **DOS FATOS**

A RECORRIDA é uma empresa séria e, satisfatoriamente, atualmente presta serviços para entes públicos e privados de grande porte, e, como tal, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração.



Entretanto, a RECORRENTE, apresentou um recurso, falho, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios, e com intuito de apenas protelar o andamento do certame.

Vejamos algumas alegações da RECORRENTE, **alegação 1:**

“No que tange à licitante NVH MONTEIRO LTDA, pelo descumprimento do quanto exigido pelo instrumento convocatório, desrespeitou o princípio da VINCULAÇÃO AO EDITAL, resultando IMPERATIVA sua INABILITAÇÃO por não ter registro junto ao CREA ou CAU, não ter como apresentar visto do CREA antes da assinatura do contrato por NÃO TER CREA ou CAU, sequer apresentou carta indicando o responsável técnico com Registro junto ao CREA, estando em desacordo com o instrumento convocatório,”

Antes de concorrer ao processo licitatório, protocolamos pedido de esclarecimento junto ao órgão, anexando a tabela onde cita que Técnico em Eletromecânica pode fazer “instalações e/ou manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio”

TABELA DE ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS PARA PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO (PTS) DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO				
Item	Descrição das Atividades	Profissionais Habilitados (Técnicos Industriais)	Observações 1	Observações 2
A (1)	Elaboração de Projeto técnico de Segurança contra incêndio em edificações e áreas de risco	Técnico em Edificações/Construção Civil; Técnico em Mecânica; Técnico em Eletromecânica; Técnico em Eletrotécnica	Lei 5.524/68; Decreto 90.922/85; Resoluções CFT nº 074/2019 e 094/2020; Resolução CFT nº 058/2019; Resolução CFT nº 067/2019	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/CONSTRUÇÃO CIVIL (PTS); TÉCNICO EM MECÂNICA (PTS); TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA (PTS); TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (800 KVA DE DEMANDA)
B (2)	Instalação e/ou manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio	Técnico em Edificações/Construção Civil; Técnico em Mecânica; Técnico em Eletromecânica; Técnico em Eletrotécnica	Lei 5.524/68; Decreto 90.922/85; Resoluções CFT nº 074/2019 e 094/2020; Resolução CFT nº 058/2019; Resolução CFT nº 067/2019	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO SEM LIMITE DE ÁREA (EDIFICAÇÕES / CONSTRUÇÃO CIVIL / MECÂNICA/ ELETROMECÂNICA). LIMITE DE 800 KVA DE DEMANDA (ELETROTÉCNICA)

Afirmar esta que podem ser confirmadas através da Lei 5.524/68; Decreto 90.922/85; Resoluções CFT nº 074/2019 e 094/2020; Resolução CFT nº 058/2019; Resolução CFT nº 067/2019.

Ainda sobre o esclarecimento protocolado, a resposta da comissão de licitações foi a seguinte:

UENP - Divisão de Licitações Licitações <licitacao@uenp.edu.br> Seg, 18/11/2024 08:17

Para: Você

Bom dia!

Os Conselhos Profissionais mencionados no edital são os que foram apresentados até o momento para execução do objeto da licitação em outros processos, havendo outros conselhos, desde que autorizados pelas legislações vigentes a executar o objeto da licitação, os mesmos serão aceitos.

Atenciosamente.

Setor de Licitações.

Em qui., 14 de nov. de 2024 às 15:53,

Sendo assim, como já executamos obras similares a esta, com a mesma documentação, entendemos que se não há impedimento do órgão requisitante, podemos concorrer e habilitar com a documentação apresentada.

**Alegação 2:** “Nessa mesma irregularidade, também **não foi anexado documentação comprobatória**, pela Empresa NVH MONTEIRO LTDA, que **não apresentou atestados de capacidade técnica**, com a devida comprovação de registro da Obra junto ao CREA ou CAU. conforme requerido no Edital, item 17.1, inciso m.”



H M TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO - CNPJ: 47.500.031/0001-75

Quanto a comprovação de capacidade Técnico Profissional, apresentamos 3 “Termos de responsabilidade técnica – TRT”, onde a somatória resulta em 4.902 metros quadrados, mais do que o mínimo exigido no item 17.1, inciso m. E por ser um documento emitido em órgão Regional, pode-se verificar a validade e autenticidade on-line, ou seja, é documento autêntico.

### Alegação 3:

“Também identificamos a ausência de movimento financeiro nos últimos 2 anos da Empresa NVH MONTEIRO LTDA, ou seja ela só tem R\$ 30.000,00 reais do capital social e **sequer teve lucro ou prejuízo nesses tres últimos anos**, o que **demonstra que não tem aptidão econômica para garantir a execução do Contrato**, contrariando o Art 69 da Lei 14.133/2021 e do Edital que comprovem a boa situação financeira da Empresa, que no caso seu índice é ZERO.

Vejamos o que diz o edital sobre a Qualificação Financeira, item 17 inciso i): “**Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

É importante ressaltar que esta empresa estava parada a 2 anos, por esse motivo não temos movimentação em 2022 e 2023, porém neste ano de 2024 já acompanhamos algumas obras terceirizadas e também obras próprias, como é o caso da obra da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, que está em andamento. Apresentamos os balanços de 2022 e 2023 e também a relação de faturamento deste ano, comprovando que temos sim boa situação financeira e capacidade para realizar esta obra que arrematamos.

Tanto é que fomos habilitados por essa comissão de licitação, que é quem pode considerar ou não a boa situação financeira de nossa empresa.

Quanto a **última alegação** de “FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS” esta a mais grave feita pela RECORRENTE, onde não considerou que todos os documentos apresentados possuem link para verificação de validade e autenticidade, ou ainda registros em órgãos competentes. Todos foram conferidos por esta comissão, onde se tivessem alguma dúvida, poderiam ter recorrido a diligencia conforme item 25.3 do edital “No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.”

Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, uma vez que os documento de habilitação e proposta foram aceitos e julgados por esta comissão.

Antecipando uma possível diligência por parte da Administração, a ora recorrente, já faz anexa a presente contrarrazão, fotos das obras executadas e em andamento, a fim de sanar toda e qualquer dúvida que possa surgir.

### DA SOLICITAÇÃO

Diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la improcedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa, para que se faça valer os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.



**H M TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO - CNPJ: 47.500.031/0001-75**

---

Nestes Termos Pedimos

Bom Senso, Legalidade

e Deferimento.

Santo Antônio da Platina, terça-feira, 3 de dezembro de 2024

**NVH MONTEIRO**  
**LTDA:475000310**  
**00175**

Assinado de forma digital por  
NVH MONTEIRO  
LTDA:47500031000175  
Dados: 2024.12.03 15:05:09  
-03'00'

---

**Nathan Victor Henrique Monteiro**



**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04**

**SUBSTITUIÇÃO ao**  
**CFT2403625083**

**1. Responsável Técnico(a)**

**NATHAN VICTOR HENRIQUE MONTEIRO**

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA**

Empresa contratada: **NVH MONTEIRO LTDA**

Registro: **08127232955**

Registro: **47500031000175**

CNPJ: **47.500.031/0001-75**

**2. Contratante**

Contratante: **REGIANE TOBIAS PIMENTEL - ME**

Logradouro: **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA**

Complemento:

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

País: **Brasil**

Telefone: **(43) 3534-9478**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PR**

CPF/CNPJ: **28.271.092/0001-63**

Nº: **1523**

CEP: **86430000**

Email: **edisonpaz\_arquitetura@hotmail.com**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Situação: **BAIXA DE TRT**

Atendido: **NÃO**

Data da Solicitação: **28/06/2024**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição:

**3. Dados da Obra/Serviço**

Logradouro: **AVENIDA ANTONIO MANO**

Complemento: **BRCAO C**

Cidade: **CAMBARÁ**

Telefone: **(43) 3142-2777**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -23.054240 Longitude: -50.064598**

Data de Início: **26/06/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Nº: **857**

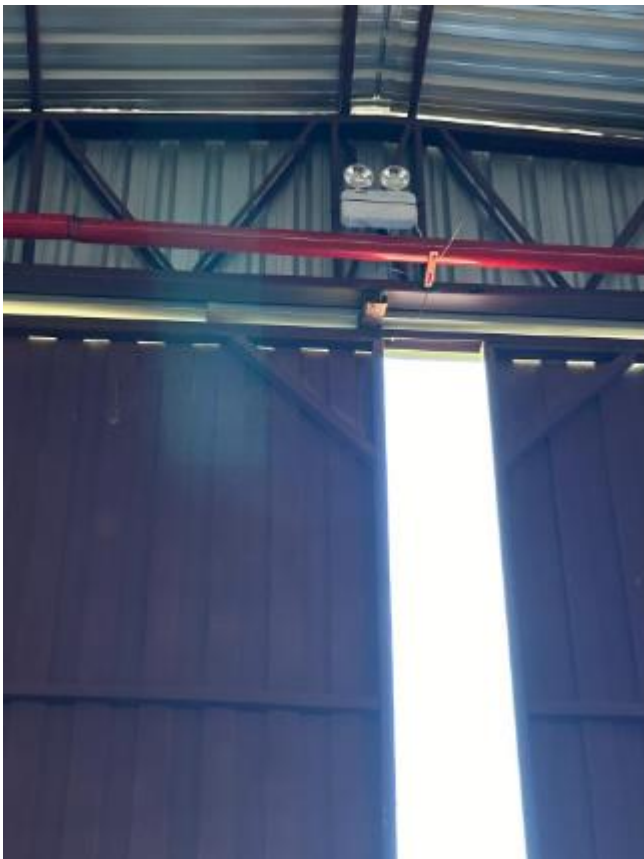
Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

UF: **PR**

CEP: **86390000**

Email:

Previsão de término: **27/06/2024**







**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**  
**Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

**CRT 04**

**TRT OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CFT2403874017**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04**

**INICIAL**

**1. Responsável Técnico(a)**

**NATHAN VICTOR HENRIQUE MONTEIRO**

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA**

Empresa contratada: **NVH MONTEIRO LTDA**

Registro: **08127232955**

Registro: **47500031000175**

CNPJ: **47.500.031/0001-75**

**2. Contratante**

Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL**

Logradouro: **RODOVIA CELSO GARCIA CID**

Complemento: **UEL**

Cidade: **LONDRINA**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **892/2024**

Valor: **R\$ 127.002,06**

Ação Institucional: **NENHUM**

CPF/CNPJ: **78.640.489/0001-53**

Nº: **km 380**

Bairro: **JARDIM PORTAL DE VERSALHES 1**

UF: **PR**

CEP: **86057970**

Email: **contratos-da@uel.br**

Celebrado em: **16/09/2024**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Logradouro: **RUA Benjamin constant**

Complemento:

Cidade: **LONDRINA**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **30/09/2024**

Finalidade: **Patrimônio Histórico**

Proprietário(a): **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PR**

Nº: **900**

CEP: **86057970**

CPF/CNPJ: **78.640.489/0001-53**





